



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**

LEI Nº 1351/03, 19 DE AGOSTO DE 2003

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1284/01, de 14 de novembro de 2001, e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei Municipal nº 1284/01, de 14 de novembro de 2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º -

I - uma parte de terras de 0ha51a90ca (zero hectare, cinquenta e uma ares e noventa centiares), em cerrados e croas, localizada na Fazenda Caçu, lugar denominado Água Fria, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com a seguinte descrição perimétrica; começa junto ao canto do cemitério; daí, segue com os sucessivos rumos e distâncias: 43º00'NE e 25,00m; 32º24'SE e 213,58m, até à margem da rodovia CAW-02, confrontando, até aí, com Silvano D'Armatéia Lima; daí, segue com o rumo de 53º21'NE e distância de 24,54m, até o canto da certa, junto à divisa da Paróquia, confrontado até aí, com a própria fazenda; daí, segue com o rumo de 32º24'NE e distância de 210,95m, até o canto junto ao cemitério, onde teve início esta descrição, confrontando, até aí, com a Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, adquirida pelo Poder Público Municipal, conforme R-1-4.038, às fls. 137, do livro 2/Z, com a finalidade de construir estrada de acesso ao Cemitério Público Municipal;

II -

Art. 2º -

§ 1º -

a) primeira parte, com a área de 0ha 51 a 90ca (zero hectare, cinquenta e um ares e noventa centiares), no valor de R\$ 1.323,35, (mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos);

b)"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de agosto de 2003.

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.

Claudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO


RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal